LEI N° 2080
DE 29/09/99

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir glebas de terra da Companhia Energética de São Paulo – CESP.

Antônio Carlos de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da Companhia Energética de São Paulo – CESP , duas glebas de terra, localizadas às margens da Represa Caconde, a saber:

a) – Gleba 8 – Cadastro APA – GL – CAD – 9035 –
1ª ÁREA – 1,1257 ha
2ª ÁREA – 26,4134 ha
TOTAL - 27,5391 ha

b) – Gleba Canteiro de Obras - Cadastro APA – GL – CAD – 9493 – Área – 2,4932 ha com as seguintes benfeitorias: poço artesiano, construções, calçamento e outros.

Artigo 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ 108.928,00 (cento e oito mil, novecentos e vinte e oito reais), dando como recurso a dotação orçamentária com a codificação: 4.2.1.0 – 11.65.363.1.030.

Parágrafo único – Do total estipulado no caput deste artigo, R$108.928,00 (cento e oito mil, novecentos e vinte e oito reais), será deduzido o custo de recuperação de um poço existente fora das citadas glebas, em conformidade com o orçamento em elaboração, cuja recuperação será executada pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3° - Para cobrir as despesas advindas com a aquisição autorizada, indica-se como recurso a anulação parcial da dotação:
50.6- 4110.02–10.58.575.1.029 – Pavimentação de Avenidas.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 29 de setembro de 1999.

Antônio Carlos de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 29/09/99.
Notificado os interessados na data supra mencionada.
Eu _____Ana Maria Ribeiro, subscrevi e digitei.